

Disponibilização - 19 de novembro de 2021

Publicação - 22 de novembro de 2021

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 11/2021

Altera o Anexo 107 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 09/2021, de 08 de outubro de 2021, relativamente aos Processos Administrativos nº 21/3000-0000950-8;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 107 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

| | | | |
|--|-----|--|---|
| DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR | 107 | 1ª Defensoria Pública de Santa Vitória do Palmar | 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar |
| | | | 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar |
| | | | Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº 11.340/06 |
| | | | Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Vitória do Palmar (Atendimento e Ajuizamento) |
| | | | Atendimento e Ajuizamento |
| | | | Direção do Foro |
| | | 2ª Defensoria Pública de Santa Vitória do Palmar | Vara Criminal da Comarca de Santa Vitória do Palmar |
| | | | Execução Criminal |
| | | | Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06 |
| | | | Juizado Especial Criminal |

Disponibilização - 19 de novembro de 2021

Publicação - 22 de novembro de 2021

CONSELHO SUPERIOR

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Vitória do Palmar (instrução e acompanhamento) |
|--|--|--|--|

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 02/12/2021.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2021.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA,
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública.